

Aprova em 1ª Discussão

Em 07/06/2000

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº - 135/2000

Sancionado

Em 09/06/2000

Prefeito

LEI Nº 135, de 07 de junho de 2000

Aprovado em 1ª Discussão

Em 07/06/2000

PRESIDENTE

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo 2º do Art. 1º, da Lei nº 134, de 10 maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo segundo do Art. 1º, da Lei nº 134 de 10 maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo 1º...

Parágrafo 2º - O apoio financeiro do Programa por Família, será calculado com base na fórmula prevista no parágrafo 2º, do Art. 1º da Lei nº 9.533/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Cruz-PE, 07 de junho de 2000.

GENÉSIO DIAS DA SILVA (PRESIDENTE)

*Genésio Dias da Silva*

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO)

*Hercílio Henrique de Lima*

MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA)

*Maria Lalai Siqueira*